



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

LICITAÇÃO Nº 131/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (TRÊS LOTES)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005538/2019

OBSERVAÇÕES

Este Edital de Licitação está de acordo com as exigências do Decreto Nº 10.024/2019, assim, o Licitante deverá observar:

- A licitação é o Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – TRÊS LOTES
- Modo de Disputa: será ABERTO
- Documentos de Habilitação e Proposta: **Sob pena de desclassificação**, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
LICITAÇÃO Nº 131/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (TRÊS LOTES)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005538/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Modo de Disputa "ABERTO", nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Executivo Municipal n.º 074 de 14 de junho de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 07/04/2020;

HORÁRIO: 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 h do dia **07/04/2020**.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

1 DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço por lote, a preços fixos, tem por objeto a aquisição dos LOTES abaixo descritos e de acordo com demais especificações constantes dos ANEXOS I e II: – TERMOS DE REFERENCIA DAS PLACAS

LOTE 1	Objeto	Quant.	Preço Unit. R\$	Total Previsto R\$
1	Conjuntos suporte/poste com placa "PARE", confecção e instalação, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados em anexo)	203	279,82	56.803,46
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL – LOTE 1				R\$ 56.803,46
LOTE 2	Objeto	Quant.	Preço Unit. R\$	Total Previsto R\$
2	Conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados em anexo)	240	205,00	49.200,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL – LOTE 2				R\$ 49.200,00
LOTE 3	Objeto	Quant.	Preço Unit. R\$	Total Previsto R\$
ITENS				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

1	Placas de serviços auxiliares 0,60x0,40 (PONTO DE PARADA) urbana, chapa aço 18 mm, refletiva, adesivo 3M	10	55,00	550,00
2	Placa PARE R-1 - octogonal 60 cm de diâmetro, 25 cm de lado, chapa em aço 18, frente em película retro refletiva: fundo, e orla externa 10 mm, vermelho; orla interna branco 20 mm, verso: preto fosco, conforme padrão mínimo urbano e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN.	45	55,00	2.475,00
3	Placa R9 (PROIB.TRÂNSIT.CAMINHÕES) urbana 50cm, chapa aço 18mm, refletiva, adesivo tipo 3M	6	55,00	330,00
4	Placa R-6c Regulam. PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR, urbana, em chapa de aço 18, pintado e adesivado em material refletivo, fundo traseiro em preto fosco, cantos arredondados, conforme padronização CONTRAN.	4	55,00	220,00
5	Placa R-5a Proibido Retornar a esquerda, 50 cm, chapa aço 18mm, película retrorefletiva, verso preto fosco,	4	55,00	220,00
6	Placa A18(LOMBADA)urbana c/seta á esquerda,50x50cm,chapa aço 18mm,refletiva,adesivo tipo 3M	10	55,00	550,00
7	Placa R-6a 40x60 PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHÃO E ÔNIBUS, urbana, em chapa de aço 18, pintado e adesivado em material refletivo, fundo traseiro em preto fosco, cantos arredondados, conforme padronização CONTRAN.	6	55,00	330,00
8	Placas 0,60x0,40 Estac. Regulamentado (OBLÍQUO- exceto caminhões, ônibus e motos) urbana, chapa aço 18 mm, refletiva, adesivo 3M	6	55,00	330,00
9	Placa R-6b 40x60 Estac. Regulam. MOTOS, urbana, em chapa de aço 18, pintado e adesivado em material refletivo, fundo traseiro em preto fosco, cantos arredondados, conforme padronização CONTRAN.	6	55,00	330,00
10	Placa R19(30km/h) urbana 50cm,chapa aço 18mm,refletiva,adesivo tipo 3M	4	55,00	220,00
11	Placa R19(40km/h)urbana 50cm,chapa aço 18mm,refletiva,adesivo tipo 3M	4	55,00	220,00



12	Placa R-25b Vire a direita, 50 cm, chapa aço 18mm, película chapa aço 18mm, película retrorefletiva, verso preto fosco.	2	55,00	110,00
13	Placa R-25a Vire a esquerda, 50 cm - chapa aço 18mm, película retrorefletiva, verso preto fosco,	2	55,00	110,00
14	Placa R-6b 40X60 Estacionamento Regulamentado - Máximo 15	4	55,00	220,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL - LOTE 3				R\$ 6.215,00

1.2 Os LOTES, objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo atender as especificações do CRONOGRAMA, os LOCAIS DE INSTALAÇÃO e os TERMOS DE REFERÊNCIA, que integram este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.3 Os LOTES deverão ser entregues no prazo máximo previsto conforme cronograma de execução, contados da assinatura do contrato de fornecimento ou da Ordem de Início dos Serviços.

1.4 Os LOTES deverão ser instalados conforme relação de endereços para instalação, conforme ANEXO - Placas de Sinalização.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
Projeto/Atividade = 2500 – Programa Rotativo (15,01%)
Despesa = 640 3.3.90.30.00.00.00.00 1236 – Material de Consumo

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
Projeto/Atividade = 2512 – Programa Multas de Trânsito (RV-1145)
Despesa = 661 3.3.90.30.00.00.00.00 1145 – Material de Consumo

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII), e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame ocorrerá via sistema BLL sob Modo de Disputa “ABERTO” e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual – MEI, se for o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.12.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.12.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Marca;
- c. Fabricante;



- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- f. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta Dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- h. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- i. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- j. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (Meio por Cento)**. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ITEM II, “Decreto Federal”.



8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, de acordo com Parágrafo Único Art. 47. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, de acordo com Art. 38. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".

8.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal", a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 Habilitação jurídica:

9.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.14.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.14.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.15 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.15.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

9.15.2 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

9.15.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.15.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.15.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16 Qualificação Econômico-Financeira.

9.16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17 **Qualificação Técnica**

9.17.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, (MÍNIMO DOIS ATESTADOS).

9.18 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.18.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.18.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.18.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.18.3.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.18.4 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.18.5 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.18.6 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.18.7 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Poderá ser exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, se for o caso.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.a Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.b A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e também:

16.1.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme relação de endereços para instalação das placas de sinalização, nesta cidade. (ANEXO I e/ou II)

16.1.2. A empresa licitante vencedora do LOTE, ficará obrigada a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregues junto com o objeto.

16.4. Todo o ITEM que apresentar problemas deverá ser trocado em até 05(cinco) dias úteis.

16.5. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor devidamente designado por documento legal e hábil.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e, também, será de responsabilidade da licitante vencedora:



- a) fornecer o objeto desta Licitação, CONFORME O LOTE, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer e instalar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas e instalações do objeto;
- d) quando da entrega do objeto da licitação, deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas, conforme segue:

18.1.1. Para o **LOTE 1** (um) os pagamentos serão em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela, paga em até 30 (trinta) dias após a instalação total dos 203 (duzentos e três) itens e a 2ª parcela em 30 dias após ao pagamento da primeira parcela. A contagem é a partir da entrega e instalação total do objeto adjudicado ao fornecedor.

18.1.2. Para o **LOTE 2** (dois) os pagamentos serão em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela, paga em até 30 (trinta) dias após a instalação total dos 240 (duzentos e quarenta) itens e a 2ª parcela em 30 dias após ao pagamento da primeira parcela. A contagem é a partir da entrega e instalação total do objeto adjudicado ao fornecedor.

18.1.3. Para o **LOTE 3** (três) o pagamento será em 01 (uma) parcela, sendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a partir da entrega total do objeto adjudicado ao fornecedor.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.a não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.b não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.c apresentar documentação falsa;
- 19.1.d deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.e ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.f não mantiver a proposta;
- 19.1.g cometer fraude fiscal;
- 19.1.h comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, QUANDO FOR O CASO.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.b Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.c Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a) Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br, ou protocolada no endereço Praça Nassib Nassif S/N, centro Palmeira das Missões – RS.



20.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de acordo com Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

20.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, de acordo com o §1º e §2º do Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”..

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.a A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e no Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / editais, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.a ANEXO I - Termo de Referência – Placas PARE R1;

21.12.b ANEXO II – Termo de Referência – Placas com Identificação nomes de ruas;

21.12.c ANEXO III – Declaração do Cumprimento pleno dos Requisitos de Habilitação;

21.12.d ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

21.12.e ANEXO V – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

21.12.f ANEXO VI – Declaração de inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;

21.12.g ANEXO VII – Declaração Idoneidade;

21.12.h ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial;

21.12.i ANEXO IX – Termo de Adesão BLL;

21.12.j ANEXO X – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 30 de janeiro de 2020.

HAROLDO SCHNEIDER

Pregoeiro – Portaria nº ____/2020

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PLACA PARE R-1

Contratação de empresa especializada na área de sinalização viária, visando o fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo). Da etapa PARE - 02/2019, que atenderá os cruzamentos dos Bairros: **Vista Alegre, Witeck, Seis de Maio, Sulgon, Ouro Verde e Centro**.

A demanda atenderá conforme necessidade de identificar gradativamente todos os cruzamentos dos bairros do município considerando a área urbana, que ainda não possuem a sinalização de preferencial (PARE) nos locais.

Ocorre que a Legislação de Trânsito em vigor, CTB – Código de Trânsito Brasileiro determina dando a incumbência aos municípios por seus Órgãos de Trânsito a instalação e manutenção da sinalização de trânsito nas vias municipais a fim de garantir a segurança de trânsito necessária aos usuários nos seus deslocamentos com veículos.

Considerando que não conseguem dar conta de tanta demanda por sinalização, levando em conta poucos servidores, pela extensão da cidade, não havendo estrutura suficiente nesta SMMU, solicitando assim, a terceirização, contratação pela forma legal, empresa que confeccione, monte e instale a referida sinalização de trânsito dentro das normas nacionais regulamentadas pelo CONTRAN.

A SMMU realizou mapeamento, planejamento e a implantação da respectiva sinalização. Inclusive fazendo o cadastramento da sinalização em APP - Aplicativo disponibilizado por convênio com a FAMURS- RS, exigido pelo Detran-RS. Conforme iniciado a identificação de nomes de ruas em etapas, um lote por ano/orçamento, assim, será feito com a implantação de Placas PARE, considerando a disponibilidade de orçamento na pasta, prevendo aquisição das mesmas com **recursos retornados pela outorga do Estacionamento Rotativo à Empresa BR Parking Estacionamentos LTDA**.

_____ x _____

MEMORIAL DESCRITIVO: CONJUNTO DE PLACA PARE R-1 COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO DE 2”, 3METROS, PAREDE DE 2 mm E INSTALAÇÃO NO LOCAL:

a) DAS PLACAS:

01) As Placas PARE R-1 – deverão ser octogonal, ter 60 cm de diâmetro, 25 cm de lado, ser em chapa de aço 1,25 mm (Nº 18);

02) Ter recebido tratamento de uma demão de fundo antiferrugem, frente e verso;

03) Na parte frontal deverão ser coberta com película retrorrefletiva tipo esferas inclusas ou encapsuladas, ABNT NBR 14644/2013 com qualidade garantida: sendo o fundo e orla externa na cor vermelho, orla interna e letras cor branca tipo “Arial” no tamanho maiúscula caixa 200 mm;

04) O verso deverá ser pintado com tinta esmalte sintético na cor preto fosco;

05) As placas devem ser confeccionadas conforme padrão e dimensões mínima urbana, previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN;

06) Quanto as cores, devem possuir o padrão “Munsell”, as bordas, interna e letras na cor branca com largura de 20 mm e externa cor vermelha possuindo largura de 10 mm;

b) DO SUPORTE (POSTE) DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS:

07) As placas deverão ser afixadas no suporte de tubo, cada uma com dois parafusos francês 5/16-2,5” e porcas na extremidade superior na posição “vertical”, devendo ficar 10 cm acima da extremidade superior do suporte;



08) Os furos para fixação 5/16 (8mm) de cada placa deverão estar em posição diferente centralizado verticalmente, 40 cm um do outro;

09) Os tubos deverão ser redondos e galvanizados, na bitola de 2" (duas polegadas), com parede de 2mm, 3 metros de comprimento de uma extremidade a outra, tampado com tampa colada de PVC 2" na extremidade superior, aletas de 15cm em ferro de 8mm soldada em diagonal para travamento e aterramento na altura de 30cm da extremidade inferior;

c) DA INSTALAÇÃO:

10) A instalação do conjunto após montado será feita nas esquinas dos cruzamentos ou entroncamentos com 95º longitudinal no lado direito da via, dentro dos cinco metros do alinhamento transversal da esquina, mantendo a distância de 30cm do cordão de alinhamento (considerando o cordão) e na linha da divisa do lote com o passeio, **na posição vertical e apurado**;

11) O aterramento deverá ser feito em cova de 50cm considerando a altura do nível do passeio, largura de 25X25cm, com concreto de resistência mínima do tipo 15Mpa;

12) A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por meio dos seus servidores administrativos e Coordenadores, ficará responsável pela coordenação e acompanhamento da entrega e instalação, conforme necessidade e quantidade contida na relação de nomes de cruzamentos e ruas, fornecidos em anexo;

13) Caberá ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, atestar o recebimento e a instalação autorizando o pagamento por ATESTADO DE RECEBIMENTO, conforme o início e término dos mesmos;

14) A empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os materiais padronizados incluindo o transporte, o serviço de instalação e os demais materiais necessários à instalação, nos respectivos locais relacionados e supervisionados por servidor do Órgão de Trânsito do município.

15) A empresa garantirá a qualidade dos materiais entregues e utilizados na montagem dos conjuntos pelo prazo mínimo de 05 anos.

LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADAS AS PLACAS:

MAPEAMENTO DE CRUZAMENTOS, NECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO DE PREFERENCIAL PLACA PARE:						
BAIRROS: VISTA ALEGRE, WITECK, SEIS DE MAIO, SULGON, OURO VERDE E CENTRO:						
ETAPA 2:	PARE		necess.	necess.		
Nº CRUZ.	NOME DAS RUAS:	ESQUINA/CRUZAMENTO	PARE A	PARE B	quant	Tipo
1	Rua Panambi	Sarandi	1	0	1	EM T
2	Rua Panambi	Caxias do Sul	1	0	1	EM T
3	Rua Panambi	Santo Cristo	1	0	1	EM T
4	Rua Panambi	Travessa Dary Kurtz	1	0	1	EM T
5	Dary Kurtz	Avenida Independência	1	0	1	EM +
6	Dary Kurtz	Sarandi	1	1	2	EM +
7	Dary Kurtz	Caxias do Sul	1	1	2	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

8	Dary Kurtz	Santo Cristo	1	1	2	EM +
9	Dary Kurtz	Iraí	1	1	1	EM T
10	Dary Kurtz	Santa Rosa	1	0	1	EM T
11	Dary Kurtz	Travessa Dary Kurtz	1	0	1	EMT
12	Dary Kurtz	Santo Angelo	1	0	1	EM T
13	Dary Kurtz	Santa Maria	1	0	1	EM T
14	Dary Kurtz	Santa Cruz	1	0	1	EM T
15	Dary Kurtz	Carazinho	1	0	1	EM T
16	Dary Kurtz	Santa Catarina	1	0	1	EM T
17	Dary Kurtz	Armando Zuanazzi	1	1	2	EM +
18	Avenida Júlio de Castilhos	Avenida Independência	1	0	1	EM T
19	Avenida Júlio de Castilhos	Sarandi	1	1	2	EM +
20	Avenida Júlio de Castilhos	Caxias do Sul	1	1	2	EM +
21	Avenida Júlio de Castilhos	Santo Cristo	1	1	2	EM +
22	Avenida Júlio de Castilhos	Iraí	1	0	1	Em T
23	Avenida Júlio de Castilhos	Cruz Alta	1	0	1	EM+
24	Porto Alegre	Av. Independência	1	0	1	EM T
25	Porto Alegre	Santo Cristo	1	0	1	EM +
26	Porto Alegre	Santa Rosa	1	0	1	EM +
27	Porto Alegre	Santo Angelo	1	1	2	EM +
28	Porto Alegre	Santa Maria	1	0	1	EM +
29	Porto Alegre	Carazinho	1	0	1	EM +
30	Porto Alegre	Ijuí	1	0	1	EM+
31	Três de Maio	Santo Cristo	1	0	1	EM T
32	Três de Maio	Iraí	1	1	2	EM +
33	Três de Maio	Santa Maria	1	0	1	EMT
34	Conceição Maria da Rosa	Santo Angelo	1	0	1	EM T
35	Conceição Maria da Rosa	Santa Maria	1	0	1	EM T
36	Tuiuti	Antônia Mendes	1	0	1	EM t



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

37	Tuiutí	Iraí	1	1	2	EM +
38	Tuiutí	Santa Rosa	1	1	2	EM +
39	Tuiutí	Santo Angelo	1	0	1	EM L
40	Santo Cristo	Travessa Santo Cristo	1	0	1	EM T
41	Santa Rosa	Travessa Santa Rosa	1	0	1	EM T
42	João Candido Fagundes	Santa Rosa	1	1	1	EM +
43	João Candido Fagundes	Iraí	1	0	1	EM T
44	João Candido Fagundes	Pres. Castelo Branco	1	1	2	EM +
45	João Candido Fagundes	Coronel Vicente Machado	1	1	2	EM +
46	João Candido Fagundes	Mário Gobbato	1	0	1	EM T
47	Horácio Nunes da Silva	Três de Maio	1	0	1	EM T
48	Horácio Nunes da Silva	Oscar Neves dos Santos	1	0	1	EM T
49	Horácio Nunes da Silva	Beco Silva	1	0	1	EM T
50	Antônia Mendes	Zeferino Franco	1	1	2	EM t
51	Antônia Mendes	Mário Gobbato	1	0	1	EM T
52	Antônia Mendes	Presidente Castelo Branco	1	0	1	EM T
53	Senhorinha Antunes	Mário Gobbato	1	0	1	EM T
54	Senhorinha Antunes	Presidente Castelo Branco	1	0	1	EM T
55	Frederico Fobri	Avenida Independência	1	0	1	EM T
56	Frederico Fobri	Zeferino Franco	1	1	2	EM +
57	Frederico Fobri	Mário Gobbato	1	1	2	EM +
58	Frederico Fobri	Presidente Castelo Branco	1	1	2	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

59	Frederico Fobri	Iraí	1	0	1	EM +
60	Henrique Witeck	Mario Gobbato	1	1	2	EM +
61	Henrique Witeck	Coronel Vicente Machado	1	0	1	EM T
62	Henrique Witeck	Presidente Castelo Branco	1	0	1	EM T
63	Francisco Gomes Lisboa	Alzira Da Cas Foresti	1	0	1	EM T
64	Francisco Gomes Lisboa	Travessa Francisco Gomes Lisboa	1	0	1	EM T
65	Francisco Gomes Lisboa	Coronel Vicente Machado	1	1	2	EM +
66	Francisco Gomes Lisboa	Padre Abilio Sponchiado	1	1	2	EM +
67	Palmeira	Coronel Vicente Machado	1	1	2	EM +
68	Palmeira	Padre Abilio Sponchiado	1	1	2	EM +
69	Palmeira	Rio Branco	1	1	2	EM +
70	Palmeira	Dr. Hildebrando Wesphalen	1	1	2	EM +
71	Palmeira	Leonel Rocha	1	0	1	EM T
72	Brig. Atanagildo Pinto Martins	Leonel Rocha	1	0	1	EM T
73	Brig. Atanagildo Pinto Martins	1º de Maio	1	0	1	EM T
74	Maj. Adolfo Amaral	1º de Maio	1	0	1	EM L
75	Maj. Adolfo Amaral	Leonel Rocha	1	0	1	EM T
76	Finzinho de Assis	1º de Maio	1	0	1	EM T
77	Finzinho de Assis	Leonel Rocha	2	0	1	EM T
78	Finzinho de Assis	Padre Abilio Sponchiado	1	0	1	EM +
79	Finzinho de Assis	Marechal Floriano	1	0	1	EM T
80	Finzinho de Assis	Coronel Vicente Machado	1	0	1	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

81	Finzinho de Assis	Alzira Da Cas Foresti	1	0	1	EM +
82	Finzinho de Assis	Avenida Independência	1	0	1	EM T
83	Felisbino Jacob Beck	Avenida Independência	1	0	1	EM T
84	Felisbino Jacob Beck	Alzira Da Cas Foresti	1	0	1	EM T
85	Felisbino Jacob Beck	Major Novais	1	1	2	EM +
86	Felisbino Jacob Beck	Marechal Floriano	1	1	2	EM +
87	Felisbino Jacob Beck	Padre Abilio Sponchiado	1	0	1	EM T
88	Felisbino Jacob Beck	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
89	Afonso Hostyn	Major Novais	1	0	1	EM T
90	Afonso Hostyn	Marechal Floriano	1	1	2	EM+
91	República	Marechal Floriano	1	0	1	EM +
92	República	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
93	General Firmino	Major Novais	1	0	1	EM +
94	Benjamin Constant	Major Novais	1	0	1	EM T
95	Benjamin Constant	Marechal Floriano	1	0	1	EMT
96	Benjamin Constant	Marechal Deodoro	1	0	1	EM T
97	Benjamin Constant	Francisco Sperotto	1	1	2	EM +
98	Rodrigo Fortes Zampier	Dr. Hildebrando Westphalen	1	1	2	EM T
99	Rodrigo Fortes Zampier	Leonel Rocha	1	0	1	EM T
100	Waltezer Binde Arbo	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EMT
101	Waltezer Binde Arbo	Teófilo Maia Ortiz	1	0	1	EM T
102	Luiz Antonio Martins Curry	João Lorenzoni	1	0	1	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

103	Luiz Antonio Martins Curry	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
104	Manoel Dalizio Freire	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
105	Manoel Dalizio Freire	João Lorenzoni	1	1	2	EM +
106	Manoel Dalizio Freire	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	0	1	EM +
107	Manoel Dalizio Freire	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	0	1	EM +
108	José Jorge Albuquerque	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
109	Protásio Mendes Castanho	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM +
110	Protásio Mendes Castanho	João Lorenzoni	1	1	2	EM +
111	Protásio Mendes Castanho	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	1	2	EM +
112	Protásio Mendes Castanho	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	1	2	EM +
113	Protásio Mendes Castanho	Odilo Kaiser	1	0	1	EM T
114	Hiran Vargas	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
115	Hiran Vargas	Antônio Dias de Castro	1	0	1	EM +
116	Hiran Vargas	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	1	2	EM +
117	Hiran Vargas	João Lorenzoni	1	1	2	EM +
118	Hiran Vargas	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	1	2	EM +
119	Hiran Vargas	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	1	2	EM +
120	Hiran Vargas	Odilo Kaiser	1	0	1	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

121	Teodolino Muller	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
122	Teodolino Muller	Francisco Sperotto	1	0	1	EM +
123	Teodolino Muller	Antônio Dias de Castro	1	1	2	EM +
124	Teodolino Muller	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM +
125	Teodolino Muller	João Lorenzoni	1	0	1	EM T
126	Teodolino Muller	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	0	1	EM +
127	Ivereato Fagundes de Magalhães	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
128	Ivereato Fagundes de Magalhães	Francisco Sperotto	1	1	2	EM +
129	Ivereato Fagundes de Magalhães	Antônio Dias de Castro	1	1	2	EM +
130	Ivereato Fagundes de Magalhães	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
131	Baldomero Wesphalen	Francisco Sperotto	1	1	2	EM +
132	Baldomero Wesphalen	Antônio Dias de Castro	1	0	1	EM T
133	Baldomero Wesphalen	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
134	Dalvo Moysés Fiad	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	0	1	T
135	Dalvo Moysés Fiad	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	1	2	EM +
136	Dalvo Moysés Fiad	Odilo Kaiser	1	1	2	EM +
137	Ivan Soeiro	Gervásio Fagundes de Magalhães	1	0	1	EM T
138	Ivan Soeiro	Luiz Mário Vieira de Magalhães	1	1	2	EM +
139	Ivan Soeiro	Odilo Kaiser	1	0	1	EM T
140	Hugo de Mattos	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
141	Hugo de Mattos	Agrimensor Max Bechoren	1	0	1	EM T
142	Hugo de Mattos	Francisco Sperotto	1	0	1	EM T



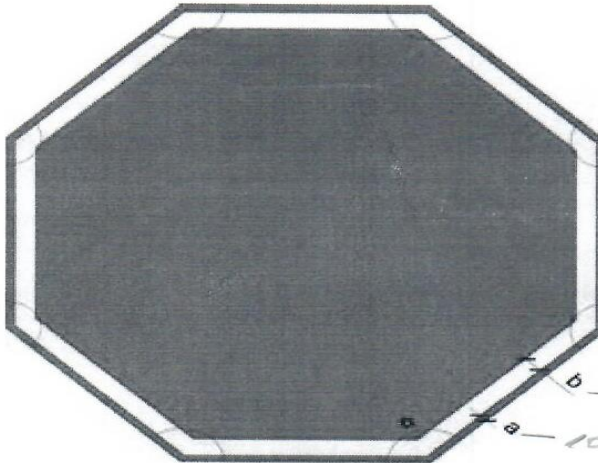
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

143	Hugo de Mattos	Professor Pedro Santa Helena	1	0	1	EM T
144	Hugo de Mattos	Cezar Westphalen	1	0	1	EM T
145	Hugo de Mattos	João Batista Costa Mattos	1	0	1	EM T
146	Hugo de Mattos	Engenheiro Isaias Maciel Nassif	1	0	1	EM T
147	Hugo de Mattos	Oscar Froelisch	1	0	1	EM T
148	João Portes de Bastos	Rio Branco	1	0	1	EM T
149	João Portes de Bastos	Dr. Hildebrando Westphalen	1	0	1	EM T
150	Borges de Medeiros	Dr. Hildebrando Westphalen	1	1	2	EM +
151	Francisco Pinheiro	Dr. Hildebrando Westphalen	1	1	2	EM +
152	Francisco Pinheiro	Professor Pedro Santa Helena	1	0	1	EM +
153	Francisco Pinheiro	João Batista Costa Mattos	1	0	1	EM T
154	Francisco Pinheiro	Marechal Deodoro	1	1	2	EM +
155	Francisco Pinheiro	Major Novais	1	1	2	EM +
TOTAL DE PLACAS			203			



SINAL DE FORMA OCTOGONAL

R-1



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)			
	Lado	a	b	α
URBANA	250	10	20	135°
	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
RURAL	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
	480	19	38	135°

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PLACAS COM IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUAS

Contratação de empresa especializada na área de sinalização viária, visando o fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo). Etapa 02/2019 – que atenderá os Bairros: **Vista Alegre, Witeck, Seis de Maio, Sulgon, Ouro Verde e Centro.**

A solicitação justifica-se pela necessidade de identificar os logradouros públicos de todos os bairros, atendendo reivindicações de empresas de entrega de correspondências como Correios, Transportadoras, tele entregadores, RGE, Corsan, Serviços de Internet, entre outras.

A SMMU realizou mapeamento, planejamento e a execução/implantação das respectivas sinalizações. Estarão anualmente no orçamento da pasta, previsões para aquisição das mesmas com **recursos do Estacionamento Rotativo**. Serão mapeadas em etapas (4 etapas – uma por ano), até que contemple todos os cruzamentos das ruas dos bairros do município que não possuem o tipo de sinalização.

Tendo em vista a peculiaridade do conjunto que envolve todos os detalhes para a padronização desde a confecção, montagem e a adequada instalação nos locais previamente relacionados e indicados, informamos que o projeto tem a supervisão do Arquiteto do quadro da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Artêmio Sarturi. Optamos pela forma de terceirização, contratando empresa especializada pelos meios legais, pelo fato de não termos estrutura suficiente no Órgão de Trânsito para a montagem e instalação das mesmas.

_____ x _____

MEMORIAL DESCRITIVO: CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS COM DUAS PLACAS E HASTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO 2”:

a) DAS PLACAS:

01) As placas duplas deverão ser em chapa de aço 1,25mm (Nº18) de espessura com as medidas de 0,25m de altura por 0,50m de comprimento;

02) Deverão receber tratamento de uma demão de fundo antiferrugem, frente e verso;

03) Posteriormente o verso deverá ser pintada com tinta esmalte na cor preto fosco;

04) Na frontal poderão ser pintadas na cor azul (padrão nome de rua) com tinta retrorrefletiva ou com película retrorrefletiva ABNT NBR 14644/2013, adesivo de qualidade garantida;

05) Deverão possuir borda e as letras do nome da rua ou avenida com caracteres tipo ARIAL, alta, maiúscula, tamanho 4cm na cor branca em película retrorrefletiva de primeira qualidade;

06) Na parte inferior esquerda deverão possuir o brasão do município em cores, em adesivo 6 X6 cm e mais a direita a frase “PRESERVE O PATRIMÔNIO PÚBLICO” na cor branco refletivo com letras tamanho “1,5cm”;

b) DO POSTE OU HASTE/SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS:

07) As duas placas deverão estar afixadas no tubo, cada uma com dois parafusos francês 5/16-2,5” e porca na extremidade superior na posição “L na horizontal”, em 90°, cada nome de logradouro à posição da respectiva rua;



08) Os furos para fixação de cada placa deverão estar em posições diferentes para cada direção de modo que os parafusos não se encontrem na mesma altura e direção;

09) Os tubos deverão ser redondo e galvanizados, na bitola de 2" (duas polegadas), com parede de 2mm, 3 metros de uma extremidade a outra, tampado com tampa colada de PVC 2" na extremidade superior, aletas de 15cm em ferro de 8mm soldada em diagonal para travamento e aterramento na altura de 30cm na extremidade inferior;

c) DA INSTALAÇÃO:

10) A instalação será feita nas esquinas dos cruzamentos preferencialmente no lado esquerdo da via, lado inverso da Placa PARE, (duas por cruzamento, exceto em T ou em Y), preferencialmente deixando 30cm do cordão de alinhamento (externo) e na linha da divisa do lote com o passeio, **na posição vertical apurado**;

11) O aterramento deverá ser feito em cova de 60cm considerando a altura de nível do passeio, largura de 25X25cm, com concreto de resistência mínima do tipo 15Mpa;

12) A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por meio dos seus servidores administrativos e Coordenadores, ficarão responsáveis pela coordenação e acompanhamento da respectiva entrega e instalação, conforme relação de dados dos nomes de cruzamentos e das Ruas, fornecidos em anexo;

13) Caberá ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, atestar o recebimento e instalação autorizando o pagamento por ATESTADO DE RECEBIMENTO, conforme o início e término dos mesmos;

14) A empresa vencedora do certame deverá fornecer tanto os materiais padronizados quanto o transporte, o serviço de instalação e os demais materiais necessários, nos respectivos locais indicados, observando e corrigindo possíveis erros de grafia e demais exigências supervisionados pelo Órgão local de trânsito.

15) A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais entregues e utilizados na montagem dos conjuntos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADAS AS PLACAS:

MAPEAMENTO DE CRUZAMENTOS, SINALIZAÇÃO DE PREFERENCIAL E IDENTIFICAÇÃO NOMES DE LOGRADOUROS:				
BAIRROS: VISTA ALEGRE, WITECK, SEIS DE MAIO, OURO VERDE E CENTRO				
ETAPA 2:	NOME DE RUAS.		CJ Nomes Ruas	Tipo de
Nº CRUZ.	NOMES DAS RUAS:	ESQUINA/CRUZAMENT O	Qtde por local	Cruzament o
1	RUA PANAMBI	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
2	RUA PANAMBI	SARANDI	1	EM T
3	RUA PANAMBI	CAXIAS DO SUL	1	EM T
4	RUA PANAMBI	SANTO CRISTO	1	EM T
5	RUA PANAMBI	TRAVESSA DARY KURTZ	1	EM T
6	DARY KURTZ	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM +
7	DARY KURTZ	SARANDI	2	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

8	DARY KURTZ	CAXIAS DO SUL	2	EM +
9	DARY KURTZ	SANTO CRISTO	2	EM +
10	DARY KURTZ	IRAÍ	1	EM T
11	DARY KURTZ	SANTA ROSA	1	EM T
12	DARY KURTZ	TRAVESSA DARY KURTZ	1	EMT
13	DARY KURTZ	SANTO ANGELO	1	EM T
14	DARY KURTZ	SANTA MARIA	1	EM T
15	DARY KURTZ	SANTA CATARINA	1	EM T
16	DARY KURTZ	ARMANDO ZUANAZZI	1	EM +
17	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
18	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	SARANDI	2	EM +
19	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	CAXIAS DO SUL	2	EM +
20	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	SANTO CRISTO	2	Em +
21	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS	IRAÍ	2	Laterais Praça
22	PORTO ALEGRE	SANTA ROSA	1	EM +
23	PORTO ALEGRE	SANTO ANGELO	2	EM +
24	PORTO ALEGRE	SANTA MARIA	2	EM +
25	PORTO ALEGRE	CARAZINHO	1	EM +
26	PORTO ALEGRE	IJUÍ	1	EM+
27	TRÊS DE MAIO	SANTO CRISTO	1	EM T
28	TRÊS DE MAIO	IRAÍ	2	EM +
29	TRÊS DE MAIO	SANTA ROSA	2	EM +
30	TRÊS DE MAIO	SANTO ANGELO	2	EM+
31	TRÊS DE MAIO	SANTA MARIA	1	EMT
32	TRÊS DE MAIO	IJUÍ	1	EM L
33	CONCEIÇÃO MARIA DA ROSA	SANTO ANGELO	1	EM T
34	CONCEIÇÃO MARIA DA ROSA	SANTA MARIA	1	EM T
35	TUIUTÍ	ANTÔNIA MENDES	1	EM L
36	TUIUTÍ	IRAÍ	2	EM +
37	TUIUTÍ	SANTA ROSA	2	EM +
38	TUIUTÍ	SANTO ANGELO	1	EM T
39	SANTO CRISTO	TRAVESSA SANTO CRISTO	1	EM T
40	SANTA ROSA	TRAVESSA SANTA ROSA	1	EM T
41	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	SANTA ROSA	1	EM T
42	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	IRAÍ	1	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

43	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	PRES. CASTELO BRANCO	2	EM +
44	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	CORONEL VICENTE MACHADO	2	EM +
45	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	ZEFERINO FRANCO	2	EM +
46	JOÃO CANDIDO FAGUNDES	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
47	HORÁCIO NUNES DA SILVA	TRÊS DE MAIO	1	EM T
48	HORÁCIO NUNES DA SILVA	OSCAR NEVES DOS SANTOS	1	EM T
49	HORÁCIO NUNES DA SILVA	BECO SILVA	1	EM T
50	ANTÔNIA MENDES	ZEFERINO FRANCO	1	EM L
51	ANTÔNIA MENDES	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	EM T
52	SENHORINHA ANTUNES	MÁRIO GOBBATO	1	EM T
53	SENHORINHA ANTUNES	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	EM T
54	FREDERICO FOBRI	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
55	FREDERICO FOBRI	ZEFERINO FRANCO	2	EM +
56	FREDERICO FOBRI	MÁRIO GOBBATO	1	EM +
57	FREDERICO FOBRI	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	2	EM +
58	FREDERICO FOBRI	IRAÍ	1	EM +
59	HENRIQUE WITECK	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM +
60	HENRIQUE WITECK	ZEFERINO FRANCO	2	EM +
61	HENRIQUE WITECK	MARIO GOBBATO	2	EM +
62	HENRIQUE WITECK	CORONEL VICENTE MACHADO	1	EM T
63	HENRIQUE WITECK	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	EM T
64	FRANCISCO GOMES LISBOA	ALZIRA DA CAS FORESTI	1	EM T
65	FRANCISCO GOMES LISBOA	TRAVESSA FRANCISCO GOMES LISBOA	1	EM T
66	FRANCISCO GOMES LISBOA	CORONEL VICENTE MACHADO	1	EM +
67	FRANCISCO GOMES LISBOA	PADRE ABILIO SPONCHIADO	1	EM +
68	FRANCISCO GOMES LISBOA	RIO BRANCO	1	EM L



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

69	PALMEIRA	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
70	PALMEIRA	ALZIRA DA CAS FORESTI	2	EM +
71	PALMEIRA	CORONEL VICENTE MACHADO	2	EM +
72	PALMEIRA	PADRE ABILIO SPONCHIADO	2	EM +
73	PALMEIRA	RIO BRANCO	2	EM +
74	PALMEIRA	DR. HILDEBRANDO WESPHALEN	2	EM +
75	PALMEIRA	LEONEL ROCHA	1	EM T
76	BRIG. ATANAGILDO PINTO MARTINS	LEONEL ROCHA	1	EM T
77	BRIG. ATANAGILDO PINTO MARTINS	1º DE MAIO	1	EM T
78	MAJ. ADOLFO AMARAL	1º DE MAIO	1	EM L
79	MAJ. ADOLFO AMARAL	LEONEL ROCHA	1	EM T
80	FINZINHO DE ASSIS	1º DE MAIO	1	EM T
81	FINZINHO DE ASSIS	LEONEL ROCHA	1	EM T
82	FINZINHO DE ASSIS	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	2	EM +
83	FINZINHO DE ASSIS	PADRE ABILIO SPONCHIADO	2	EM +
84	FINZINHO DE ASSIS	MARECHAL FLORIANO	1	EM T
85	FINZINHO DE ASSIS	CORONEL VICENTE MACHADO	1	EM T
86	FINZINHO DE ASSIS	MAJOR NOVAIS	1	EM T
87	FINZINHO DE ASSIS	ALZIRA DA CAS FORESTI	2	EM +
88	FINZINHO DE ASSIS	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
89	FELISBINO JACOB BECK	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
90	FELISBINO JACOB BECK	ALZIRA DA CAS FORESTI	2	EM T
91	FELISBINO JACOB BECK	MAJOR NOVAIS	2	EM +
92	FELISBINO JACOB BECK	MARECHAL FLORIANO	2	EM +
93	FELISBINO JACOB BECK	PADRE ABILIO SPONCHIADO	1	EM T
94	FELISBINO JACOB BECK	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
95	AFONSO HOSTYN	MAJOR NOVAIS	1	EM T
96	AFONSO HOSTYN	MARECHAL FLORIANO	1	EM+



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

97	REPÚBLICA	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
98	REPÚBLICA	MAJOR NOVAIS	2	EM +
99	REPÚBLICA	MARECHAL FLORIANO	2	EM +
100	REPÚBLICA	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
101	SETE DE SETEMBRO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
102	SETE DE SETEMBRO	MAJOR NOVAIS	2	EM +
103	SETE DE SETEMBRO	MARECHAL FLORIANO	2	EM +
104	GENERAL FIRMINO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
105	GENERAL FIRMINO	MAJOR NOVAIS	2	EM +
106	GENERAL FIRMINO	MARECHAL FLORIANO	2	EM+
107	BENJAMIN CONSTANT	MAJOR NOVAIS	1	EM T
108	BENJAMIN CONSTANT	MARECHAL FLORIANO	1	EMT
109	BENJAMIN CONSTANT	MARECHAL DEODORO	1	EM T
110	BENJAMIN CONSTANT	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	2	ROT
111	BENJAMIN CONSTANT	FRANCISCO SPEROTTO	2	EM +
112	RODRIGO FORTES ZAMPIER	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
113	RODRIGO FORTES ZAMPIER	LEONEL ROCHA	1	EM T
114	WALTEZER BINDE ARBO	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EMT
115	WALTEZER BINDE ARBO	TEÓFILO MAIA ORTIZ	1	EM T
116	LUIZ ANTONIO MARTINS CURRY	JOÃO LORENZONI	1	EM T
117	LUIZ ANTONIO MARTINS CURRY	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
118	MANOEL DALIZIO FREIRE	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
119	MANOEL DALIZIO FREIRE	JOÃO LORENZONI	2	EM +
120	MANOEL DALIZIO FREIRE	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	1	EM +
121	MANOEL DALIZIO FREIRE	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	1	EM +
122	JOSÉ JORGE ALBUQUERQUE	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

123	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM +
124	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	JOÃO LORENZONI	2	EM +
125	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	2	EM +
126	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	2	EM +
127	PROTÁSIO MENDES CASTANHO	ODILO KAISER	1	EM T
128	HIRAN VARGAS	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
129	HIRAN VARGAS	FRANCISCO SPEROTTO	1	EM T
130	HIRAN VARGAS	ANTÔNIO DIAS DE CASTRO	1	EM +
131	HIRAN VARGAS	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	2	EM +
132	HIRAN VARGAS	JOÃO LORENZONI	2	EM +
133	HIRAN VARGAS	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	2	EM +
134	HIRAN VARGAS	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	2	EM +
135	HIRAN VARGAS	ODILO KAISER	1	EM +
136	TEODOLINO MULLER	FRANCISCO SPEROTTO	1	EM +
137	TEODOLINO MULLER	ANTÔNIO DIAS DE CASTRO	2	EM +
138	TEODOLINO MULLER	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	2	EM +
139	TEODOLINO MULLER	JOÃO LORENZONI	1	EM T
140	TEODOLINO MULLER	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	1	EM +
141	IVEREATO FAGUNDES DE MAGALHÃES	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
142	IVEREATO FAGUNDES DE MAGALHÃES	FRANCISCO SPEROTTO	2	EM +
143	IVEREATO FAGUNDES DE MAGALHÃES	ANTÔNIO DIAS DE CASTRO	2	EM +
144	IVEREATO FAGUNDES DE MAGALHÃES	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
145	BALDOMERO WESTPHALEN	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
146	BALDOMERO WESTPHALEN	FRANCISCO SPEROTTO	2	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

147	BALDOMERO WESTPHALEN	ANTÔNIO DIAS DE CASTRO	1	EM T
148	BALDOMERO WESTPHALEN	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
149	DALVO MOYSÉS FIAD	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	1	EM T
150	DALVO MOYSÉS FIAD	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	2	EM +
151	DALVO MOYSÉS FIAD	ODILO KAISER	1	EM +
152	IVAN SOEIRO	GERVÁSIO FAGUNDES DE MAGALHÃES	1	EM T
153	IVAN SOEIRO	LUIZ MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES	2	EM +
154	IVAN SOEIRO	ODILO KAISER	1	EM T
155	HUGO DE MATTOS	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
156	HUGO DE MATTOS	AGRIMENSOR MAX BECHOREN	1	EM T
157	HUGO DE MATTOS	FRANCISCO SPEROTTO	1	EM T
158	HUGO DE MATTOS	PROFESSOR PEDRO SANTA HELENA	1	EM T
159	HUGO DE MATTOS	CEZAR WESTPHALEN	1	EM T
160	HUGO DE MATTOS	JOÃO BATISTA COSTA MATTOS	1	EM T
161	HUGO DE MATTOS	ENGENHEIRO ISAIAS MACIEL NASSIF	1	EM T
162	HUGO DE MATTOS	OSCAR FROELISCH	1	EM +
163	JOÃO PORTES DE BASTOS	RIO BRANCO	1	EM T
164	JOÃO PORTES DE BASTOS	DR. HILDEBRANDO WESTPHALEN	1	EM T
165	BORGES MEDEIROS DE	MAJOR NOVAIS	1	EM +
166	BORGES MEDEIROS DE	MARECHAL FLORIANO	2	EM T
167	BORGES MEDEIROS DE	RIO BRANCO	2	EM +
168	BORGES MEDEIROS DE	MARECHAL DEODORO	2	EM T
169	FRANCISCO PINHEIRO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1	EM T
170	FRANCISCO PINHEIRO	TOMÉ DE SOUZA	1	EM T
171	FRANCISCO PINHEIRO	MAJOR NOVAIS	2	EM +



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

172	FRANCISCO PINHEIRO	MARECHAL FLORIANO	2	EM T
173	FRANCISCO PINHEIRO	RIO BRANCO	2	EM +
174	FRANCISCO PINHEIRO	MARECHAL DEODORO	2	EM +
175	FRANCISCO PINHEIRO	DR. HILDEBRANDO WESPHALEN	2	EM +
176	FRANCISCO PINHEIRO	PROFESSOR PEDRO SANTA HELENA	1	EM T
177	FRANCISCO PINHEIRO	JOÃO BATISTA COSTA MATTOS	1	EM T
TOTAL DE CONJUNTOS DE PLACAS			240	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

TAMPA DE PVC DE 2" NA COR PRETA COLADA NA
EXTREMIDADE SUPERIOR DO TUBO

0.50

0.50

CORTE AA

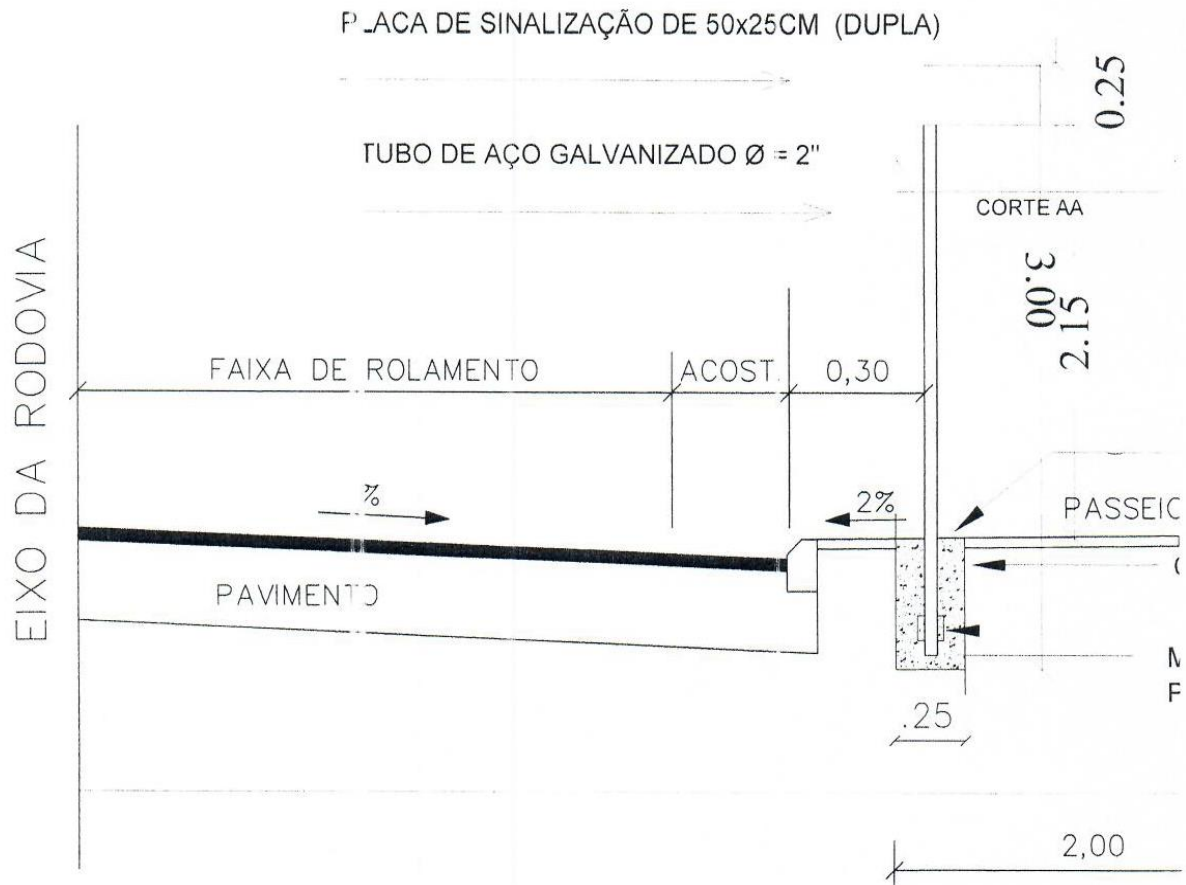
SEÇÃO DE 25X25cm



CONCRETO PARA CHUMBAMENTO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15Mpa

TIPO DE DUAS ALETAS PARA CONTRAVENTAMENTO COM FERRO DE ESPESSURA DE 8mm
R 15cm DE COMPRIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES		
PROJETO DE PLACA INDICATIVA DE NOME DE RUA		
PROJETO	Arquiteto e Urbanista Artemio Sarturi	CAU AA7799-9
EXECUÇÃO		DATA 2018
DETALHAMENTO	ESCALA 1: 25	PRANCHA 01



ESPECIFICAÇÃO:

PLACAS TIPO INDICAÇÃO - RUAS, CONFECCIONADAS EM CHAPAS METÁLICAS (DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM) DE 25mm (CHAPA Nº18) DE ESPESSURA, SENDO NA PARTE POSTERIOR PINTADA NA COR AZUL, NA PARTE FRONTAL PINTADA COM TINTA AZUL REFLETIVA E O NOME DO LOGRADOURO E BORDA ADESIVADOS NA COR BRANCA SENDO LETRA COM CAIXA MÍNIMA DE 4cm DE ALTURA, DEVENDO SER UTILIZADA A FONTE ARIAL E CAIXA ALTA (MAIÚSCULA), SENDO AINDA FIXADAS COM DOIS PARAFUSOS CADA, DO TIPO FRANCÊS DE $\frac{5}{16}$ 2,5" (OS PARAFUSOS DEVERÃO SER FIXADOS DE FORMA A FICAREM ENCAIXADOS ENTRE UMA PLACA E OUTRA)



X

DESCRIÇÃO PLACAS CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 180/2005

Placa PARE R-1 – octogonal, 60 cm de diâmetro, 25cm de lado, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo e orla externa vermelho; orla interna branco, verso: preto fosco, conforme padrão mínima urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN.

Placa Dê a Preferência R-2 - triangular, 75 cm de lado, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo branco e orla externa vermelho de 10cm, verso: preto fosco, sem cantos, conforme padrão mínimo urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN.

Placa de Regulamentação 30 km/h: circular, 50 cm de diâmetro, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo branco, orla externa vermelha de 05 cm, letras pretas, verso: preto fosco, conforme padrão mínimo urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN.

Placa de Regulamentação 40 km/h: circular, 50 cm de diâmetro, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo branco, orla externa vermelha de 05 cm, letras pretas, verso: preto fosco, conforme padrão mínimo urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN.

Conjunto Placa PARE R-1 com suporte e instalação – octogonal, 60cm, 25 cm de lado, chapa de aço 18, frente em película retrorrefletiva: fundo e orla externa vermelho; orla interna branco, verso: preto fosco, conforme padrão mínima urbana e dimensões previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização de Regulamentação Vertical: volume 1 da Resolução 180/2005 do CONTRAN, **Suporte (poste) de tubo redondo na bitola de 2” (duas polegadas) em aço galvanizado**, parede de 2mm, 3 Metros de comprimento de uma extremidade a outra, tampados com tampa de PVC 2” na extremidade superior, duas aletas de 15 cm soldadas em diagonal para travamento e aterramento na altura de 30 cm na extremidade inferior, instalados no local. (Anexo memorial descritivo, relação de locais, modelo padrão e demais dados necessários).



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005538/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005538/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA >

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



ANEXO V

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 131/2019

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 131/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ___ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO VIII

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0005538/2019**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019**
- **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2019.

- **1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
 - NOME DA EMPRESA:
 - CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 - REPRESENTANTE e CARGO:
 - CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
 - ENDEREÇO e TELEFONE:
 - AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)
- **2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**
 - Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 - PROPOSTA (valor total da última proposta): R\$ _____ (Por extenso)
- **3 – CONDIÇÕES GERAIS**
 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
 - **PRAZO DE GARANTIA**
 - A garantia deverá ser conforme descrito no item 9. Da Garantia, deste Edital.
 - **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
 - De acordo com o especificado neste Edital.
 - **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
 - De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - **Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.**
 - **Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2 – apresentar lance de preço;



- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO X

(MINUTA SERÁ ADAPTADA CONFORME O LOTE)

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA
DAS MISSÕES, E A EMPRESA
_____, CNPJ Nº
_____, VISANDO O
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO PLACAS DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM
A LICITAÇÃO Nº 131/2019 – MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0005538/2019.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 88.541.354/0001-94, representada por seu Prefeito Municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, cidade de _____, neste ato denominada CONTRATADA, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Licitação nº ____/2019 – Modalidade Pregão Eletrônico, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª - A contratada compromete-se a fornecer mão de obra especializada e todo o material para fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo) e/ou fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo).

CLÁUSULA 2ª – Pela execução do objeto da licitação, (CONFORME O LOTE), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____) visando fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo) e/ou fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo)



CLÁUSULA 3ª – Os pagamentos serão efetuados conforme Item 18 do Edital - Pagamento, de acordo com o fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo) e/ou fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo), e somente acontecerão mediante a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o Recebimento dos Serviços pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA 4ª – A contratação para Confecção e Instalação e fornecimento de **203 conjuntos suporte/poste com placa “PARE” e instalação**, locais (conforme Memorial Descritivo, e demais dados anexo) e/ou fornecimento de **240 conjuntos haste/poste com duas placas com identificação nome de ruas instaladas** nos locais (conforme as descrições, locais e demais dados anexo).

CLÁUSULA 5ª – A contratada arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – Servirá de recurso para pagamento deste contrato a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade 2500: Programa Rotativo (15,01%)

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade 2512: Programa Multas de Trânsito (RV1145)

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 7ª – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 8ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que servirão de complemento a este, nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 9ª – Os não cumprimentos de quaisquer cláusulas deste contrato estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados no período do mês anterior.*

b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;*

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*



d) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 10 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - A fiscalização, objeto da Licitação nº 081/2019, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA 12 – A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA 13 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – das disposições gerais:

a) nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

c) o contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.

d) a presente contratação obedecerá o regime de execução por menor preços global, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

e) fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA 15 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 16 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CLÁUSULA 17 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA 18 – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável
Cargo / Função
Contratada

NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo / Função
Fiscal do Contrato
Portaria nº ____/2020

NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo / Função
Gestor de Contrato
Portaria nº ____/2020